



PREFEITURA DE TAQUARI

Termo de Referência

1 - OBJETO

Registro de preços, para futura e parcelada aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens destinadas a frota de veículos oficiais do município de Taquari/RS, de linha leve e pesada.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de baterias automotivas se faz necessário para suprir a carência e a demanda de baterias de veículos oficiais pertencentes a administração. As baterias servem para dar a partida no veículo, proporcionar energia para iluminação externa e interna e manter os sistemas elétricos eletrônicos ativos quando o automóvel estiver desligado, são de suma importância para o funcionamento e segurança do veículo. Visando a rotatividade de tais produtos se faz necessário o registro de preço para aquisições dos mesmos.

Justifica-se o registro de preço, uma vez que ficam registrados quantidades e preços para o atendimento da demanda que possam a vir ser solicitadas pelas secretarias da administração pública.

Qtde	Descrição	MELÃO	BARBIERI	BOTO	MÉDIA DE PREÇO	VALOR TOTAL
60	Bateria automotiva de 12V 45 Ah, pólo do lado direito ou esquerdo, solda, livre de manutenção, garantia mínima de 12 meses, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria do Imetro nº 299 de 14 de junho de 2012. Com devolução do casco.	R\$ 245,00	R\$ 285,00	R\$ 339,00	R\$ 289,67	R\$ 17.380,00
60	Bateria automotiva de 12v 50 Ah, pólo positivo do lado direito ou esquerdo, solda, livre de manutenção, garantia mínima de 12 meses, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria do Imetro nº 299 de 14 de junho de 2012. Com devolução do casco.	R\$ 325,00	R\$ 385,00		R\$ 355,00	R\$ 21.300,00
60	Bateria automotiva de 12v 60 Ah, pólo positivo do lado direito ou esquerdo, solda, livre de manutenção, garantia mínima de 12 meses, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria do Imetro nº 299 de 14 de junho de 2012. Com devolução do casco.	R\$ 290,00	R\$ 289,00	R\$ 469,00	R\$ 349,33	R\$ 20.960,00



PREFEITURA DE TAQUARI

60	Bateria automotiva de 12v 100 Ah,pólo positivo do lado direito ou esquerdo, solda, livre de manutenção, garantia mínima de 12 meses, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria do Imetro nº 299 de 14 de junho de 2012. Com devolução do casco.	R\$ 535,00	R\$ 539,00	R\$ 579,00	R\$ 551,00	R\$ 33.060,00
60	Bateria automotiva de 12v 105 Ah,pólo positivo do lado direito ou esquerdo, solda, livre de manutenção, garantia mínima de 12 meses, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria do Imetro nº 299 de 14 de junho de 2012. Com devolução do casco.	R\$ 535,00	R\$ 725,00	R\$ 656,00	R\$ 638,67	R\$ 38.320,00
60	Bateria automotiva de 12v 150 Ah,pólo positivo do lado direito ou esquerdo, solda, livre de manutenção, garantia mínima de 12 meses, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria do Imetro nº 299 de 14 de junho de 2012. Com devolução do casco.	R\$ 630,00	R\$ 739,00	R\$ 769,00	R\$ 712,67	R\$ 42.760,00
60	Bateria automotiva de 12v 180 Ah,pólo positivo do lado direito ou esquerdo, solda, livre de manutenção, garantia mínima de 12 meses, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria do Imetro nº 299 de 14 de junho de 2012. Com devolução do casco.	R\$ 880,00	R\$ 880,00	R\$ 998,00	R\$ 919,33	R\$ 55.160,00

3 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser realizados com autorização de cada Secretaria Municipal de Taquari. Através do telefone: (51) 3653-6200; 3653-6258 ou por e-mail obras@taquari.rs.gov.br ou dep.compras@taquari.rs.gov.br.

3.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue na Secretaria da Fazenda do Município e deverá conter em local de fácil visualização o número do empenho, do contrato e do processo de origem.

4. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registros próprio as falhas detectadas, indicando dia



mês e ano, bem
empregados

como o nome dos
eventualmente

envolvidos, e encaminhando os apontamentos á autoridade competente para as providencias cabíveis;

4.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas do Edital e seus anexos;

4.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

5 - DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito, que em conformidade com o art, da Lei 14.133/2021, designa a servidora Gabriela Amaral Nogueira, Assessora de Gabinete, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato originário do presente certame.

5.2 Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

5.3 A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

5.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

5.5 O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e no respectivo contrato.



6- DO PAGAMENTO E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega do objeto, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação:

6.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7 - DA FORMA DE JULGAMENTO:

7.1 a licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8 - DAS CONDIÇÕES, DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

8.1 O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pelo Município de Taquari.

8.2 As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade das Secretarias e as entregas realizadas conforme indicação destas.

8.3 Os produtos deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas, em regra, no Centro Administrativo Celso Luis Martins, situado na rua Osvaldo Aranha, numero 1790, bairro centro, Taquari/RS, telefones (51) 3653-6258, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento à(s) Detentora(s) da(s) Ata(s).

8.5 A Detentora da Ata fica responsável pela carga, transporte e entrega do material, com observância às normas técnicas e à legislação pertinente, sem qualquer ônus para o Município.

9 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

9.1 O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do respectivo contrato.

10 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1 O objeto da Ata de Registro de Preços deverá ter garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

10.2 Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

10.3 O produto devera ser Selada, livre de manutenção, garantia mínima de 12 meses, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria do Inmetro nº 299 de 14 de junho de 2012.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

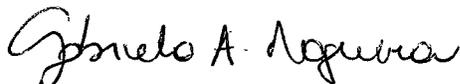
11.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal , que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Taquari, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021” (REFERIR A REGULAMENTAÇÃO LOCAL, NOS TERMOS DO ART. 92, XVIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 Estima-se para a contratação almejada conforme tabela.

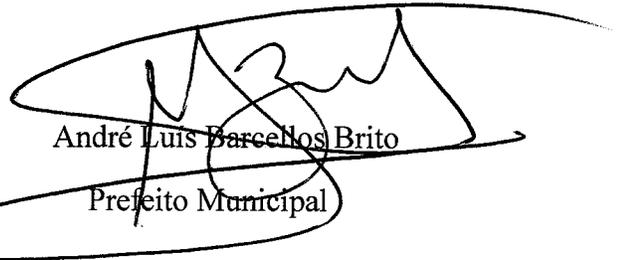
12.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 5.531/2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Taquari, 11 abril de 2024.



Gabriela Amaral Nogueira

Fiscal Anuente



André Luis Barcelos Brito

Prefeito Municipal



RESPONSÁVEL PELA
ELABORAÇÃO.